**OFÍCIO/SJC Nº 0171/2019** Em 13 de junho de 2019

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 135.401,71 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e um reais e setenta e um centavos), referente à devolução de recurso para construção de quadra, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2) aprovado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Os recursos previstos no presente Projeto de Lei decorrem do Processo nº 23400011824201321, PAC 2 nº 6914/2013, sendo referentes à construção de quadra coberta, cuja obra foi cancelada pelo Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC). No ponto, foi dado o aceite no termo de compromisso no ano de 2013 para a construção da quadra, sendo que ação prevista no SIMEC para construção de quadra coberta exigia que a obra fosse realizada em uma escola que atendesse a educação de jovens e adultos.

Considerando essa exigência, a única escola que poderia receber a quadra seria o Núcleo de Educação de Jovens e Adultos (NEJA). Contudo, como em 2013 o NEJA funcionava em um prédio alugado pelo Município, foi elaborado um projeto de reforma de um prédio antigo localizado no bairro Vila Xavier, o qual abrigaria definitivamente o NEJA.

Esse prédio localizava-se muito próximo ao CER Eloá do Valle Quadros, cuja área livre é muito extensa. Sendo assim, foi solicitado que a quadra fosse construída na área livre do CER Eloá, próxima a nova sede do NEJA, para que os alunos da educação de jovens e adultos pudessem usufruí-la.

Contudo, o projeto de reforma do prédio localizado no bairro Vila Xavier esse projeto não foi realizado, ou seja, o prédio não foi reformado e a quadra não pôde ser construída no local indicado.

Diante dessa situação, foi solicitado nos anos seguintes todas as possibilidades de prorrogação da obra o que foi concedido pelo SIMEC por três vezes. Em 2017, foi solicitado no SIMEC a troca do terreno de construção para a Emef. Rubens Cruz, a saber que nessa escola também atendemos a educação de jovens e adultos. Essa solicitação foi indeferida no sistema no ano de 2018.

No dia 29 de outubro de 2018, foi verificada no status da obra junto ao SIMEC a informação de que o administrador do sistema havia cancelado a obra, razão por que faz-se necessária, assim, a devolução da verba depositada em conta pelo FNDE.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 135.401,71 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e um reais e setenta e um centavos), referente à devolução de recurso para construção de quadra, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2) aprovado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **02** | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** | | |
| **02.10.02** | **EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL** | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | | | |
| 12 | EDUCAÇÃO |  |  |
| 12.361 | EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL |  |  |
| 12.361.021 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS |  |  |
| 12.361.021.2 | ATIVIDADE |  |  |
| 12.361.021.2.024 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | R$ | 135.401,71 |
| **CATEGORIA ECONÔMICA** | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$ | 135.401,71 |
| FONTE DE RECURSOS | 5- TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS – VINCULADOS | | |

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com a anulação parcial da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **02** | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** | | |
| **02.10.01** | **EDUCAÇÃO INFANTIL** | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | | | |
| 12 | EDUCAÇÃO |  |  |
| 12.365 | ENSINO FUNDAMENTAL |  |  |
| 12.365.0016 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO |  |  |
| 12.365.0016.2 | ATIVIDADE |  |  |
| 12.365.0016.2.212 | Manutenção das Atividades Educação Infantil | R$ | 135.401,71 |
| **CATEGORIA ECONÔMICA** | | | |
| 3.3.90.30 | Material de consumo | R$ | 135.401,71 |
| FONTE DE RECURSOS | 1 – Tesouro | | |

**Art. 3º** Fica incluso o presente Crédito Adicional Especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal